



Prefeitura Municipal de Birigui

LEI N° 151, DE 2 DE OUTUBRO DE 1.952.

AUTORIZA A VENDA DE UM VEÍCULO DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R
15.490.50
L. 3

Eu, DOMINGOS LOT NETO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me confere a lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

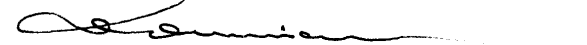
ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, independente de concorrência pública e por preço não inferior a Cr.\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS), 1 (hum) Automóvel de marca "Ford", ano de fabricação 1.941, motor número 18-6.106.511, de propriedade da Municipalidade.

ARTIGO 2º -- O produto obtido com a venda do citado veículo será aplicado na aquisição de veículos novos, autorizada pela Lei n° 146, de 3 de Setembro de 1.952.

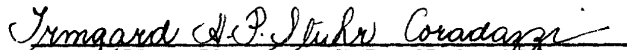
ARTIGO 3º -- Ficam revogadas as disposições da Lei n° 120, de 19 de Março de 1.952.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de Outubro de mil novecentos e cinquenta e dois.


(DOMINGOS LOT NETO)
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos dois de Outubro de mil novecentos e cinquenta e dois.


(IRMGARD A.P. STÜHR CORADAZZI)
Secretário Interino da Prefeitura.